



INDICAÇÃO Nº 230 /2017

A sua Excelência  
**Tiago dos Santos**  
Câmara Municipal  
São Gabriel da Palha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO Nº 000790/2017  
08/08/2017 16:07:44  
INDICAÇÃO PARLAMENTAR

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao plenário, que a presente indicação seja encaminhada a Excelentíssima Prefeita Municipal, solicitando a seguinte providência:

**“CRIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL COM O NOME DE GALERIA DA CULTURA E DO LAZER,  
NESTE MUNICÍPIO”**

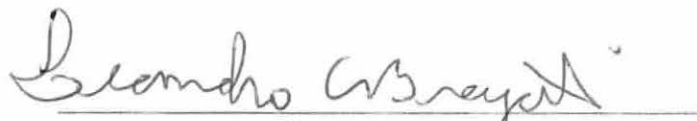
**JUSTIFICATIVA**

A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros, sendo também garantido o direito a cultura e ao desporto. Diante de tais normas constitucionais devemos incentivar cada vez mais sua implementação e darmos efetividade. A vulnerabilidade dos jovens às drogas, revelada no relatório da Organização Mundial da Saúde, mostra que os serviços públicos de lazer e cultura são extremamente úteis para redução do ócio, inibindo e afastando-os dos vícios e da violência. A população mais carente necessita de espaços onde possam desenvolver suas aptidões, e diminuir os riscos de se envolver com as mais diversas drogas. Dessa forma, o esporte, cultura e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.

Assim a referida indicação tem por finalidade prevenir o ócio, por meio de atividades esportivas, culturais e de lazer, através de um projeto cultural onde o poder público, promoverá atividades como shows e eventos mensais, valorizando vários artistas de nossa terra.

Nesse sentido, este projeto de indicação visa proporcionar atividades culturais e de lazer para toda a municipalidade, e assim, contribuir para a qualidade de vida da população, primando pela emancipação e pelo desenvolvimento humano. Por esses motivos e razões pedimos apoio e aprovação aos nossos pares.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

  
**LEANDRO CÉZAR VALBUSA BRAGATO**  
VEREADOR PHS